



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

## Ata 2.893

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2026, às 9h05, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador Leandro Carvalho de Sant'anna, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores Alex Miller Alves d'Elias, Emerson Oliveira de Almeida, Marcela da Silva Fonseca Meyer, Rogério de Souza Oliveira e Udson Mendes de Freitas; ausentes vereadores José Jadenilso da Silva, Nilde Hipólito Filho e Willian de Carvalho Rosário; instalou-se a 22ª ordinária da 2ª Sessão Legislativa - 9ª Legislatura. O presidente registrou a ausência dos vereadores José Jadenilso da Silva, Nilde Hipólito Filho e Willian de Carvalho Rosário; convidou a vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer para compor a Mesa; dispensou a leitura das atas dos dias 14 e 16 de abril, em razão de os vereadores possuírem cópia, colocando-as em votação sendo aprovadas por unanimidade; e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: ofício n.º 078/2026-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.º 144/2026 de autoria da vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer; ofício n.º 079/2026-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.º 147/2026 de autoria do vereador Willian de Carvalho Rosário; ofício n.º 080/2026-GP, do executivo municipal, encaminha a mensagem n.º 007/2026, que trata de projeto de lei n.º 021/2026, cuja ementa: "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, e dá outras providências"; ofício n.º 081/2026-GP, do executivo municipal, encaminha resposta as indicações verbais n.º 122, 141 e 148/2026 de autoria do vereador Udson Mendes de Freitas; ofício n.º 082/2026-GP, do executivo municipal, encaminha resposta as indicações verbais n.º 099 e 100/2026 de autoria do vereador Willian de Carvalho Rosário; ofício n.º 083/2026-GP, do executivo municipal, encaminha resposta as indicações verbais n.º 125, 134 e 140/2026 de autoria do vereador Rogério de Souza Oliveira; ofício n.º 084/2026-GP, do executivo municipal, encaminha resposta as indicações verbais n.º 065 e 081/2026 de autoria da vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer; ofício n.º 085/2026-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.º 080/2026 de autoria do vereador Willian de Carvalho Rosário; ofício n.º 086/2026-GP, do executivo municipal, encaminha a Lei Municipal n.º 1.365 de 13 de abril de 2026, cuja ementa: "Dispõe sobre a instituição do "Programa Dignidade aos servidores inativos e pensionistas" e dá outras providências". Poder legislativo: projeto de lei n.º 022/2026, autoria vereador Alex Miller Alves d'Elias, "autoriza o Poder Executivo a instituir Programa Municipal de Tratamento da Obesidade, com possibilidade de utilização de medicamentos



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

injetáveis, no âmbito da rede pública de saúde do Município de Quatis, e dá outras providências". O Plenário aprovou a apreciação dos méritos esportivos n.º 001, 002, 003, 004, 005 e 006/2026 em bloco. Em atenção ao inciso VI do artigo 264 do Regimento Interno, o presidente comunicou o adiamento da deliberação do mérito esportivo n.º 007/2026, devido à ausência do autor vereador Willian de Carvalho Rosário. Leitura dos méritos esportivos n.º 001, 002, 003, 004, 005 e 006/2026: mérito esportivo n.º 001/2026, autoria vereador Leandro Carvalho Sant'anna, "requer a concessão do Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil ao senhor Marlon Santos Martins da Silva"; mérito esportivo n.º 002/2026, autoria vereador Alex Miller Alves d'Elias, "requer a concessão do Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil ao senhor Laercio da Silva Vieira Canil"; mérito esportivo n.º 003/2026, autoria vereador Rogério de Souza Oliveira, "requer a concessão do Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil ao senhor Marcos Vinicius da Paixão Vituriano"; mérito esportivo n.º 004/2026, autoria vereador Emerson Oliveira de Almeida, "requer a concessão do Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil ao senhor Márcio Lourenço de Souza"; mérito esportivo n.º 005/2026, autoria vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer, "requer a concessão do Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil ao senhor Oswaldo das Mercês Silva Teixeira"; mérito esportivo n.º 006/2026, autoria vereador Udson Mendes de Freitas, "requer a concessão do Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil ao senhor Luiz Fernando dos Santos Costa". Na ausência de discussão, o presidente colocou em votação quando registrou todos os votos favoráveis e declarou a aprovação da concessão dos méritos esportivos n.º 001, 002, 003, 004, 005 e 006/2026 com 6 votos. O presidente passou a fase de indicações verbais solicitando manifestação dos vereadores interessados: o vereador Udson Mendes de Freitas fez 4 indicações: instalação de lixeira maior na rua acima das casinhas no bairro Nossa Senhora do Rosário; troca de lâmpadas: em frente a Borracharia do Tales; na Rua Elonir Nogueira, perto da borracharia no fim da via, Mirandópolis; e na Rua Alvim Capitão Fonseca, n.º 138; Mirandópolis. O vereador Alex Miller Alves d'Elias fez 3 indicações: retirada das árvores situadas nas calçadas; projeto de reforma das calçadas do município; manutenção da luminária na Rua Joaquim Antônio Matos, Bela Vista. A vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer fez 2 indicações: reforma da pracinha próxima à Rua C do bairro Santa Bárbara; realização de campanha intensiva de conscientização sobre os dias e horários do caminhão do lixo. O vereador Emerson Oliveira de Almeida indicou a retirada de escória colocada no pátio da Feira da Roça ou a compactação do material com passagem de rolo. O presidente indicou a agilização da entrega ou chegada do material esportivo, oriundo de emenda



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

do deputado federal Ricardo Abraão, para o Programa Esporte é Mais Saúde; informou posterior encaminhamento das indicações apresentadas ao executivo municipal; constatou a ausência de inscrito para uso da tribuna e encerrou o expediente. Ato contínuo passou a ordem do dia: projeto de lei n.º 015/2026, autoria executivo municipal, em regime de urgência, "dispõe sobre a concessão de transporte aos servidores do Poder Executivo do Município de Quatis-RJ e dá outras providências", parecer n.º 013/2026 exarado pela Comissão de Justiça, Constituição e Redação, com voto favorável para deliberação em plenário. Após leituras do parecer e da redação final do projeto de lei, e constatada a ausência de discussão, o presidente colocou em votação nominal quando registrou todos os votos favoráveis e declarou a aprovação do projeto de lei n.º 015/2026 com 5 votos. Projeto de lei n.º 019/2026, autoria executivo municipal, em regime de urgência, "procede à revisão dos vencimentos dos profissionais do magistério para o ano de 2026 e dá outras providências", parecer conjunto n.º 012/2026 exarado pelas Comissões de Justiça, Constituição e Redação; de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social; e de Finanças e Orçamento, com voto favorável para deliberação em plenário. O Plenário aprovou a dispensa de leitura do parecer e após leitura do projeto de lei, o presidente constatou a ausência de discussão e colocou em votação nominal quando registrou todos os votos favoráveis (devido ao quórum de maioria absoluta também votou) e declarou a aprovação do projeto de lei n.º 019/2026 com 6 votos. Em seguida, constatou a ausência de inscritos para explicações pessoais e declarou a palavra livre na qual as falas dos vereadores seguem resumidamente: o vereador Udson Mendes de Freitas saudou todos os espectadores presentes e de casa, e agradeceu a Deus pela oportunidade de trabalho para o povo. Com relação à sua indicação sobre a lixeira no bairro Nossa Senhora do Rosário relatou a dificuldade que os moradores têm ao descartarem o lixo no local e pediu análise pela secretaria competente na semana corrente. Finalizou agradecendo ao secretário Rael pelo início da limpeza do bairro Mirandópolis. O vereador Rogério de Souza Oliveira agradeceu a presença de todos e citou a Guarda Municipal. Registrou agradecimento ao subsecretário de Estado de Bem-Estar Animal, Ruan Pablo, pelo convite para o Primeiro Congresso Estadual de Combate à crueldade animal e o elogiou estendendo a boa organização do evento, do qual pôde participar. O vereador Alex Miller Alves d'Elías saudou todos. Registrou que enviará ofício à secretaria de meio ambiente pedindo informações sobre o andamento do processo de licenciamento de terreno para descarte de entulho, que atualmente ocorre por meio de favor. Relatou que a cidade enfrenta problema com a questão do entulho em todos os bairros



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

e lembrou que a pasta citada tem convênio com o INEA. Agradeceu aos pares pela votação da homenagem que concedeu medalha ao jogador Renato Sapinho, que atuou em times como Flamengo e em no exterior, o que o torna merecedor da homenagem. A vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer saudou todos os espectadores presentes e da rede social, e mencionou a presença da Guarda Municipal. O vereador Emerson Oliveira de Almeida saudou o presidente, demais pares, Guarda Municipal e espectadores on-line. Parabenizou todos os pares pelos respectivos méritos esportivos e agradeceu a votação favorável ao seu homenageado, Marcio, que é um homem de boa índole. Após permissão se dirigiu a plateia saudando os funcionários da Casa e falou da felicidade por ver o plenário ocupado por funcionários, mas registrou entristecimento pela ausência de participação popular. O presidente cedeu tempo de sua fala à vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer que agradeceu ao presidente. Parabenizou o autor da honraria e os pares pelas homenagens que reconhece e valoriza os esportistas do município. Ao seu homenageado, Oswaldo, teceu elogios e externou grande orgulho em poder agraciá-lo considerando toda a trajetória de vida dele, o que o faz exemplo bem como incentivo aos demais jovens para a prática esportiva. O presidente, vereador Leandro Carvalho de Sant'anna, saudou todos os pares, espectadores de casa e presentes, citando a Guarda Municipal. Aludindo à votação do mérito esportivo, agradeceu aos pares pela votação em seu indicado, atleta Marlon, que por meio do esporte praticado leva o nome da cidade a todo o país e quiçá brevemente ao exterior. Em seguida copiou ação do vereador Udson na palavra livre e reforçou sua indicação ao executivo municipal sobre a questão dos aparelhos esportivos que os atletas precisam nos polos do Programa Esporte é Mais Saúde. E explicou que o referido material, já licitado, é objeto de emenda do deputado federal Ricardo Abraão, que é um grande parceiro do município. Por fim, passou as considerações finais agradecendo a presença de todos e convidou para a próxima sessão no dia 30 de abril. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do artigo 221, parágrafo 13 do Regimento Interno.

Leandro Carvalho de Sant'anna  
Presidente

Willian de Carvalho Rosário  
Primeiro-secretário

Marcela da Silva Fonseca Meyer  
Segunda-secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

## Ata 2.894

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2026, às 9h14, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador Emerson Oliveira de Almeida, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores Alex Miller Alves d'Elias, Marcela da Silva Fonseca Meyer, Rogério de Souza Oliveira e Udson Mendes de Freitas; ausentes vereadores José Jadenilso da Silva, Leandro Carvalho de Sant'anna, Nilde Hipólito Filho e Willian de Carvalho Rosário; instalou-se a 23ª ordinária da 2ª Sessão Legislativa - 9ª Legislatura. O presidente registrou a ausência dos vereadores José Jadenilso da Silva, Leandro Carvalho de Sant'anna, Nilde Hipólito Filho e Willian de Carvalho Rosário; convidou o vereador Udson Mendes de Freitas e a vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer para comporem a Mesa; informou que a apreciação da ata de 28 de abril será na próxima sessão; e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: ofício n.º 090/2026-GP, do executivo municipal encaminha o decreto n.º 3.467, 3.489 e 3.491/2026 para ciência e informa que as publicações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Quatis (D.O.E. ano VII - n.º 1.258 de 22/4/2026 e 1.259 de 23/4/2026). Poder legislativo: sem matéria. Em seguida, passou a fase de indicações verbais solicitando manifestação dos vereadores interessados: o vereador Udson Mendes de Freitas indicou a pintura e sinalização do quebra-molas localizado em frente ao Bar do Dito, casa n.º 157, no Distrito de Falcão. O presidente informou posterior encaminhamento da indicação apresentada ao executivo municipal; constatou a ausência de inscrito para uso da tribuna e encerrou o expediente. Ato contínuo comunicou a ausência de matéria para a ordem do dia e de inscritos para explicações pessoais, declarando a palavra livre na qual as falas dos vereadores seguem resumidamente: o vereador Rogério de Souza Oliveira agradeceu a presença de todos. O vereador Alex Miller Alves d'Elias agradeceu ao presidente. A vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer agradeceu ao presidente. O vereador Udson Mendes de Freitas agradeceu a presença de todos os espectadores presentes e de casa, e a Deus por mais um dia de trabalho na Casa do povo. Com relação à sua indicação realizada na sessão corrente pediu atenção bem como prioridade do chefe do executivo e secretaria competente e reforçou o pedido lembrando que em alguns domingos o Distrito de Falcão realiza o evento da Feira da Roça. O presidente, vereador Emerson Oliveira de Almeida, saudou todos os espectadores on-line e presentes. Em seguida, passou as considerações finais agradecendo a presença de todos e convidou para a próxima sessão no dia 5 de maio. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do artigo 221, parágrafo 13 do Regimento Interno.

**Emerson Oliveira de Almeida**  
Presidente

**Marcela da Silva Fonseca Meyer**  
Segunda-secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

## S Ú M U L A Nº 024/2026

24ª ORDINÁRIA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA - 9ª LEGISLATURA  
DATA: 5 DE MAIO DE 2026  
HORÁRIO: 9h

### RESUMO DO EXPEDIENTE

#### PODER EXECUTIVO

OFÍCIO Nº092/2026 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL Nº 036/2026 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO”
OFÍCIO Nº093/2026 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA AS INDICAÇÕES VERBAIS Nº 063 E 071/2026 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR ALEX MILLER ALVES D’ELIAS”
OFÍCIO Nº094/2026 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA AS INDICAÇÕES VERBAIS Nº 092, 137 E 138/2026 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA”
OFÍCIO Nº095/2026 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL Nº 078/2026 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO”
OFÍCIO Nº096/2026 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA O DECRETO Nº 3.492/2026 PARA CIÊNCIA E INFORMA QUE AS PUBLICAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE QUATIS. (D.O.E. ANO VII – ED. Nº 1.262 DE 28/04/2026)”

**PODER LEGISLATIVO**

<b>PROJETO DE LEI N°023/2026</b>	<b>VER. WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO</b> <b>EMENTA: “INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR E AOS PRODUTORES RURAIS, DENOMINADA “RENDA DO CAMPO”, NO MUNICÍPIO DE QUATIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.</b>
<b>PROJETO DE LEI N°024/2026</b>	<b>VER. LEANDRO CARVALHO DE SANT’ANNA</b> <b>EMENTA: “FICA AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.</b>
<b>PROJETO DE DECRETO N°003/2026</b>	<b>VER. ALEX MILLER ALVES D’ELIAS</b> <b>EMENTA: “REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR LAERCIO DA SILVA VIEIRA CANIL”.</b>
<b>PROJETO DE DECRETO N°004/2026</b>	<b>VER. EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA</b> <b>EMENTA: “REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR MÁRCIO LOURENÇO DE SOUZA”.</b>
<b>PROJETO DE DECRETO N°005/2026</b>	<b>VER. LEANDRO CARVALHO DE SANT’ANNA</b> <b>EMENTA: “REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR MARLON SANTOS MARTINS DA SILVA”.</b>
<b>PROJETO DE DECRETO N°006/2026</b>	<b>VER. ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA</b> <b>EMENTA: “REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR MARCOS VINICIUS DA PAIXÃO VITURIANO”.</b>
<b>PROJETO DE DECRETO N°007/2026</b>	<b>VER. WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO</b> <b>EMENTA: “REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL À SENHORA MARIELLY GOMES CANIL”.</b>
<b>PROJETO DE DECRETO N°008/2026</b>	<b>VER. UDSON MENDES DE FREITAS</b> <b>EMENTA: “REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR LUIZ FERNANDO DOS SANTOS COSTA”.</b>
<b>PROJETO DE DECRETO N°009/2026</b>	<b>VER. MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER</b> <b>EMENTA: “REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR OSWALDO DAS MERCÊS SILVA TEIXEIRA”.</b>

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO N°017/2026	VER. WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO “REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO PROJETO DANÇA & MAGIA”.
MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO N°018/2026	VER. ALEX MILLER ALVES D’ELIAS “REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO À HELOÍSA DE PAULA CAMPOS”.

### DIVERSOS

SEM MATÉRIA	.....
-------------	-------

### ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI N°002/2026 (REDAÇÃO FINAL)	EXECUTIVO MUNICIPAL EMENTA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO REFERENTE A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
--	--



PREFEITURA DE  
**QUATIS**  
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 092/2026-GP

Quatis/RJ, 28 de abril de 2026.

**Exmo. Sr.**  
**LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

**Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.<sup>a</sup>, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Educação, referente a **Indicação Verbal nº.: 036/2026** de autoria do nobre Vereador Willian de Carvalho Rosário.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX  
ALVES D  
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital  
por ALUISIO MAX ALVES D  
ELIAS:08831281798  
Dados: 2026.04.28  
09:04:29 -03'00'

**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº 093/2026-GP

Quatis/RJ, 28 de abril de 2026.

Exmo. Sr.  
**LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA**  
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.<sup>a</sup>, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Rural, referente as **Indicações Verbais nº.: 063 e 071/2026** de autoria do nobre Vereador Alex Miller Alves d'Elías.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX  
ALVES D  
ELIAS:0883128179  
8

Assinado de forma digital  
por ALUISIO MAX ALVES D  
ELIAS:08831281798  
Dados: 2026.04.28  
09:05:25 -03'00'

**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**QUATIS**  
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 094/2026-GP

Quatis/RJ, 28 de abril de 2026.

Exmo. Sr.  
**LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA**  
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.<sup>a</sup>, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Rural, referente as **Indicações Verbais nº.: 092, 137 e 138/2026** de autoria do nobre Vereador Emerson Oliveira de Almeida.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX  
ALVES D  
ELIAS:0883128179  
8

Assinado de forma digital  
por ALUISIO MAX ALVES D  
ELIAS:08831281798  
Dados: 2026.04.28  
09:06:20 -03'00'

**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**QUATIS**  
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 095/2026-GP

Quatis/RJ, 28 de abril de 2026.

Exmo. Sr.  
**LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA**  
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.<sup>a</sup>, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Rural, referente as **Indicação Verbal nº.: 078/2026** de autoria do nobre Vereador Willian de Carvalho Rosário.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX  
ALVES D  
ELIAS:0883128179  
8

Assinado de forma digital  
por ALUISIO MAX ALVES  
D ELIAS:08831281798  
Dados: 2026.04.28  
09:07:15 -03'00'

**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº 096/2026-GP

Quatis/RJ, 29 de abril de 2026.

Exmo. Sr.  
**LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA**  
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

**Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.<sup>a</sup>, sirvo-me do presente para encaminhar o Decreto nº: 3.492/2026.

Informamos que a publicação está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, no endereço [www.quatis.rj.gov.br](http://www.quatis.rj.gov.br), acessando: Portal Oficial/Transparência/Boletim e Diário Oficial Eletrônico/Informativo e Diário Oficial Eletrônico.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX  
ALVES D  
ELIAS:088312817  
98

Assinado de forma digital  
por ALUISIO MAX ALVES  
D ELIAS:08831281798  
Dados: 2026.04.29  
09:07:45 -03'00'

**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº /2026

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR E AOS PRODUTORES RURAIS, DENOMINADA “RENDA DO CAMPO”, NO MUNICÍPIO DE QUATIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Quatis, a Política Municipal de Apoio e Incentivo à Agricultura Familiar e aos Produtores Rurais, denominada “Renda do Campo”, com a finalidade de orientar e fomentar ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, à geração de renda e à promoção da segurança alimentar.

**Art. 2º** São objetivos da Política Municipal:

- I – fortalecer a agricultura familiar e os pequenos produtores rurais;
- II – ampliar o acesso às políticas públicas federais e estaduais;
- III – incentivar a produção sustentável e agroecológica;
- IV – estimular a comercialização da produção local; V – contribuir para a segurança alimentar e nutricional;
- VI – valorizar comunidades tradicionais, inclusive o Quilombo de Santana.

**Art. 3º** A Política Municipal observará as seguintes diretrizes:

- I – integração com programas federais e estaduais voltados à agricultura familiar, tais como PRONAF, PAA, PNAE e ações de assistência técnica e extensão rural;
- II – priorização de agricultores familiares devidamente cadastrados nos sistemas oficiais;
- III – incentivo à organização em associações e cooperativas;
- IV – respeito às práticas sustentáveis e à preservação ambiental.

**Art. 4º** Para a implementação desta Política, o Poder Executivo desenvolverá ações de incentivo, observadas as disponibilidades orçamentárias e o planejamento administrativo, tais como:

- I – apoio à estruturação de programas voltados ao produtor rural;
- II – articulação de parcerias para oferta de assistência técnica;
- III – estímulo ao acesso ao crédito rural;
- IV – promoção de capacitações e formação técnica;
- V – incentivo à realização de feiras livres e circuitos curtos de comercialização;

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190  
Tel.: (24) 3353-2806



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

- VI – apoio ao escoamento e à logística da produção;
- VII – organização de cadastro municipal de produtores rurais.

**Art. 5º** O Município observará e promoverá, no âmbito de suas políticas públicas, a aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar, nos termos da legislação vigente, especialmente no que se refere à alimentação escolar e demais programas institucionais.

**Art. 6º** No âmbito das políticas públicas municipais, serão priorizadas ações voltadas à infraestrutura rural, incluindo:

- I – melhoria de estradas vicinais;
- II – apoio a projetos de irrigação;
- III – incentivo a ações de saneamento rural;
- IV – estímulo à mecanização agrícola.

**Art. 7º** A Política Municipal incentivará e promoverá práticas sustentáveis, tais como:

- I – agricultura de baixo impacto ambiental;
- II – recuperação de áreas degradadas;
- III – uso racional dos recursos hídricos;
- IV – produção orgânica e agroecológica.

**Art. 8º** O Poder Executivo poderá instituir, mediante regulamento, instância de participação social voltada ao desenvolvimento rural, assegurada a participação de produtores, entidades representativas, poder público e sociedade civil.

**Art. 9º** O Município poderá firmar parcerias e convênios com entes públicos e privados, inclusive com a União, o Estado, universidades e instituições técnicas, para a implementação das diretrizes desta Lei.

**Art. 10** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 11** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Quatis, a Política Municipal de Apoio e Incentivo à Agricultura Familiar e aos Produtores Rurais,

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190  
Tel.: (24) 3353-2806



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

denominada “Renda do Campo”, com vistas à promoção do desenvolvimento rural sustentável, à geração de renda e ao fortalecimento da segurança alimentar.

A agricultura familiar desempenha papel estratégico no desenvolvimento econômico e social do município, sendo responsável por parcela significativa da produção de alimentos, além de contribuir para a fixação das famílias no campo, a preservação de saberes tradicionais e a dinamização da economia local.

Nesse sentido, a proposta busca estabelecer diretrizes para a atuação do Poder Público Municipal, promovendo a integração com políticas públicas já existentes nas esferas estadual e federal, tais como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ampliando as oportunidades para os produtores locais.

O projeto também reconhece a importância da comercialização da produção agrícola no próprio território, incentivando feiras livres, circuitos curtos de comercialização e a aquisição institucional de alimentos, fortalecendo a economia local e garantindo alimentos de qualidade à população.

Destaca-se, ainda, a valorização de comunidades tradicionais, como o Quilombo de Santana, cuja relevância histórica, cultural e produtiva merece atenção especial do Poder Público, sobretudo no que se refere à inclusão produtiva e ao acesso a políticas públicas.

Importante ressaltar que a presente proposição não cria obrigações diretas ao Poder Executivo, tampouco gera impacto orçamentário imediato, limitando-se a instituir diretrizes e instrumentos de incentivo, respeitando, assim, os limites constitucionais da iniciativa parlamentar e a autonomia administrativa do Executivo.

Trata-se, portanto, de medida que contribui para o fortalecimento do desenvolvimento rural no município de Quatis, promovendo inclusão produtiva, sustentabilidade e melhoria das condições de vida da população rural.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Quatis, 27 de abril de 2026

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO  
Vereador

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190  
Tel.: (24) 3353-2806



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Quatis**

**Assinatura Eletrônica**

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

23/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO, em 28/04/2026 10:58:46, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **28425**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=C0C018A9K7A4O8B7M2&id3=I037Ma4J56L0z2gx8C2v4>

Informando o código verificador **28425**

Assinatura eletrônica **C0C018A9K7A4O8B7M2**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026

**“Fica autorizada a realização de Melhorias Habitacionais, no âmbito do Município de Quatis/RJ, e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica Autorizado, no âmbito do Município de Quatis/RJ, à realização de pequenos reparos e intervenções construtivas em moradias situadas em Áreas ou Zonas Especiais de Interesse Social, cujos terrenos tenham sido objeto de regularização fundiária e titulação promovida pelo Município, Estado ou União, com a finalidade de promover melhores condições de habitabilidade, segurança, salubridade e acessibilidade.

**§1º.** Poderão ser beneficiários do Programa os titulares originários da Regularização Fundiária de Interesse Social, bem como seus herdeiros legítimos ou testamentários, após o óbito do titular, desde que comprovado o exercício da posse direta, contínua e de boa-fé do imóvel, mediante apresentação de documentos como contas de consumo, tributos, declarações oficiais ou outros elementos que demonstrem a ocupação residencial efetiva.

**§2º.** Será vedado o atendimento a locatários e demais terceiros que não detenham vínculo direto com o titular originário ou que estejam em situação de posse precária ou ocupação clandestina, tais como adquirentes informais ou promitentes compradores sem comprovação de residência habitual.

**§3º.** O município regulamentará a renda dos beneficiários, cuja renda bruta familiar mensal não ultrapasse 5 (cinco) salários mínimos.

**§4º.** A assistência será prestada por meio de concessão de serviços técnicos, mão de obra, materiais de construção e equipamentos, conforme critérios estabelecidos nesta lei.

**Art.2º** Os materiais de construção, a mão de obra e os equipamentos necessários às intervenções ficam limitados ao equivalente a até 08 (oito) Custo Unitário Básico (CUBs) por família beneficiada, observadas as disposições desta Lei.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190  
Tel.: (24) 3353-2806



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão responsável pela política habitacional, deverá:

- I – publicar edital de chamamento dos interessados, contemplando exclusivamente áreas destinadas à moradia habitual da família;
- II – garantir que o cadastro seja realizado preferencialmente presencial, assegurada inscrição por meio eletrônico;
- III – realizar diagnóstico técnico e social das moradias;
- IV – priorizar famílias em situação de maior vulnerabilidade.

**Art. 4º.** O cadastro deverá observar:

- I – a inscrição do interessado residente em área contemplada no edital;
- II – no caso de falecimento do titular, os herdeiros deverão realizar cadastro presencial, comunicando formalmente o óbito;
- III – comprovação de residência habitual;
- IV – análise socioeconômica e técnica.

**Parágrafo único:** Não será concedido o benefício caso laudo técnico constate ausência de condições mínimas estruturais que inviabilizem a intervenção pretendida.

**Art. 5º** Para fins de aferição do limite de renda:

- I – será considerada a soma dos rendimentos de todos os moradores da unidade habitacional;
- II – não serão computados benefícios assistenciais, inclusive o Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- III – havendo mais de uma unidade habitacional no mesmo terreno, serão considerados os rendimentos de todos os moradores;
- IV – o limite de investimento permanecerá restrito a até 8 (oito) CUBs por imóvel, independentemente do número de unidades.

**Art. 6º** O Programa poderá ser custeado por:

- I – recursos do orçamento municipal;
- II – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- III – transferências estaduais e federais;
- IV – emendas parlamentares.

**Art. 7º** O Programa “Casa Linda Quatis” poderá atender, em caráter excepcional ou emergencial, situações decorrentes de desastres naturais ou caso fortuito, com prioridade às famílias afetadas, mediante procedimento simplificado e justificado.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190  
Tel.: (24) 3353-2806



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autoria, o Poder Executivo do município de Quatis, realizar melhoria das condições habitacionais da população residente em áreas de interesse social, especialmente aquelas já contempladas com regularização fundiária.

A proposta visa garantir dignidade, segurança e salubridade às famílias de baixa renda, mediante intervenções estruturais de pequeno porte, com base em critérios técnicos e sociais.

O modelo adotado inspira-se em experiências exitosas implementadas em outros municípios brasileiros, com adaptações à realidade local, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Destaca-se que o limite de até 08 (oito) CUBs por unidade não implica gasto automático, mas representa teto técnico para viabilizar intervenções adequadas às condições reais das moradias.

O projeto também estabelece critérios objetivos para seleção dos beneficiários, incluindo análise de renda, vedação a ocupações irregulares oportunistas e priorização de famílias em situação de vulnerabilidade.

Além disso, prevê atendimento emergencial em situações excepcionais, como desastres naturais, garantindo resposta rápida do Poder Público.

Diante da relevância social da matéria, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Quatis/RJ, 28 de abril de 2026.

LEANDRO CARVALHO SANTANA  
Vereador



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Quatis**

**Assinatura Eletrônica**

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

24/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR LEANDRO CARVALHO DE SANT ANNA, em 30/04/2026 10:37:15, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **28582**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=A0S8O2O7X9Y3C9H5E2&id3=n1w59u2j3eS7I9i23l4gn1>

Informando o código verificador **28582**

Assinatura eletrônica **A0S8O2O7X9Y3C9H5E2**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº XXX, DE 2026

**“REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR LAERCIO DA SILVA VIEIRA CANIL.”**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica concedido ao Senhor Laercio da Silva Vieira o Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil, destinado a reconhecer personalidades que se destacam na área esportiva.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa:** A trajetória de Laércio da Silva, conhecido como Renato Carioca, nascido em 18 de agosto de 1966, na cidade de Quatis, Rio de Janeiro, é marcada pela simplicidade, dedicação e profundo amor ao futebol — valores que, desde cedo, orientaram sua vida. Criado em Quatis, viveu uma infância semelhante à de tantas crianças de sua geração. Conciliava os estudos em instituições locais, como o Colégio Américo Pimenta e o Colégio Estadual Roberto Silveira, com a prática constante do futebol, que rapidamente se tornou sua grande paixão. Os primeiros passos no esporte aconteceram nos campinhos da cidade, especialmente no local onde hoje se realiza a Feira da Roça, e posteriormente no campo do Quatis Futebol Clube — espaços fundamentais para o desenvolvimento de seu talento. Ainda jovem, passou a integrar equipes locais, participando de competições na região. Atuou por equipes de Porto Real, onde disputou a tradicional Mini Copa de Resende. Seu talento precoce já se evidenciava, como demonstrado em sua participação no campeonato de Barra Mansa pelo Quatis Futebol Clube, quando conquistou o vice-campeonato da categoria sub 20, aos 14 anos de idade. Foi também aos 14 anos que deu um passo decisivo em sua trajetória, ao se mudar para a cidade do Rio de Janeiro em busca de novas oportunidades no futebol. Mesmo diante dos desafios, nunca rompeu seus vínculos com sua terra natal, mantendo viva sua ligação com Quatis — cidade que sempre fez questão de visitar e onde permanecem suas raízes, amigos e familiares.

Ao longo de sua caminhada, contou com o apoio e incentivo de pessoas fundamentais para sua formação como atleta e como cidadão. Destaca-se, entre elas, o Coronel, responsável por lhe proporcionar a oportunidade de ingressar no futebol profissional, além de figuras importantes como Touro, o Sr. João da Barrinha e, já na categoria sub-20, seus treinadores Márcio Xavier e Careca — com quem construiu não apenas relações profissionais,

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190  
Tel.: (24) 3353-2806



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

mas também laços de amizade. Com talento, disciplina e perseverança, consolidou uma carreira sólida no futebol, atuando como meio-campista e defendendo importantes clubes do cenário nacional, como Flamengo, Fluminense, América e Botafogo. Também acumulou experiências internacionais no Servette FC, da Suíça, e no Emelec, do Equador. Conhecido como “Renato Carioca”, destacou-se pelo estilo de jogo técnico, visão apurada e inteligência tática, sendo amplamente respeitado por sua contribuição dentro de campo. Após encerrar sua carreira como atleta profissional, permaneceu ligado ao futebol, dedicando-se à formação de novos talentos e contribuindo ativamente para o desenvolvimento do esporte. Sua história representa não apenas a realização de um sonho, mas um exemplo de superação, humildade e compromisso com suas origens. Trata-se de um verdadeiro orgulho para o município de Quatis, cuja trajetória inspira gerações e reafirma o esporte como instrumento de transformação social. Ressalta-se, por fim, o simbolismo desta homenagem, uma vez que a presente Moção de Mérito Esportivo leva o nome de Antônio Alves Canil, pai do homenageado, em reconhecimento ao legado que representa. Tal circunstância torna esta honraria ainda mais significativa, eternizando, em um mesmo ato, a história familiar e uma trajetória marcada pela dedicação ao esporte.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Quatis, 29 de abril de 2026.

ALEX MILLER ALVES D’ELIAS  
Vereador



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Quatis**

**Assinatura Eletrônica**

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

3/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ALEX MILLER ALVES D ELIAS, em 29/04/2026 13:03:57, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **28562**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=N8G7M4V4A5N6I9S4S6&id3=I037M23I4g44t8Q36C3R10>

Informando o código verificador **28562**

Assinatura eletrônica **N8G7M4V4A5N6I9S4S6**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº XXX, DE 2026

**“REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR MÁRCIO LOURENÇO DE SOUZA.”**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido ao Senhor Márcio Lourenço de Souza o Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil, destinado a reconhecer personalidades que se destacam na área esportiva.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa:** Marcio Lourenço de Souza, nascido no Rio de Janeiro, iniciou sua trajetória no esporte ainda na adolescência, aos 14 anos de idade, dedicando-se ao jiu-jitsu na tradicional equipe Barra Gracie. Desde então, construiu uma história marcada por disciplina, perseverança e amor ao esporte. Há 15 anos residindo no município de Quatis, Márcio segue sua jornada esportiva integrando a equipe Nova União, onde exerce papel fundamental na formação de novos talentos. Seu trabalho vai além do treinamento físico, contribuindo diretamente para a formação cidadã de jovens atletas, incentivando valores como respeito, dedicação e superação. Reconhecido por seu compromisso com o desenvolvimento do esporte local, Márcio Lourenço de Souza tem orgulho de orientar e direcionar atletas de Quatis, abrindo caminhos e oportunidades através do jiu-jitsu. Inspirado por ensinamentos recebidos ao longo de sua trajetória, carrega consigo a marcante frase de seu mestre, “o esporte abre horizontes”, princípio que norteia sua atuação e impacto na comunidade. Diante de sua relevante contribuição ao esporte e à formação de atletas no município, torna-se mais que justo o reconhecimento por meio do Prêmio de Mérito Esportivo, valorizando sua história e dedicação em prol do esporte Quatiense.

Diante do exposto, conto com o apoio das nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Quatis, 29 de abril de 2026.

EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Vereador

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190  
Tel.: (24) 3353-2806



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Quatis**

**Assinatura Eletrônica**

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

4/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, em 30/04/2026 08:32:57, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **28565**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=H7V3V2X0W9M9K3B3I8&id3=l037Ma4J5644t8Q36C3R>

Informando o código verificador **28565**

Assinatura eletrônica **H7V3V2X0W9M9K3B3I8**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2026

**“REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR MARLON SANTOS MARTINS DA SILVA.”**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido ao Senhor Marlon Santos Martins da Silva o Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil, destinado a reconhecer personalidades que se destacam na área esportiva.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa:** Submeto à apreciação esta homenagem ao Sr. Marlon, em reconhecimento à sua notável contribuição ao esporte no Município de Quatis. Marlon destacou-se em competições de Luta Livre, Jiu-Jitsu e Boxe, elevando o nome de Quatis em diversos tatames e ringues. Sua dedicação o levou à graduação máxima como Faixa Preta, conhecimento que hoje é generosamente compartilhado em nossa cidade. Na qualidade de Instrutor do projeto “Vidas em Transformação”, Marlon desempenha uma função social essencial, utilizando a modalidade Jiu-Jitsu como instrumento de disciplina e cidadania. Esta homenagem celebra não apenas o atleta de alto rendimento, mas o educador que, através do exemplo e do esforço, faz do esporte um caminho de dignidade para as novas gerações de Quatis. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Quatis, 29 de abril de 2026.

LEANDRO CARVALHO DE SANT’ANNA

Vereador



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Quatis**

**Assinatura Eletrônica**

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

5/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR LEANDRO CARVALHO DE SANT ANNA, em 30/04/2026 08:55:21, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **28570**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=J9J2N9E6N6L6G5D9J4&id3=x8C2vu2j3e44t8QZ3p2NB>

Informando o código verificador **28570**

Assinatura eletrônica **J9J2N9E6N6L6G5D9J4**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº XXX, DE 2026

**“REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR MARCOS VINICIUS DA PAIXÃO VITURIANO.”**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica concedido ao Senhor Marcos Vinicius da Paixão Vituriano o Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil, destinado a reconhecer personalidades que se destacam na área esportiva.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa:** Hoje, prestamos uma merecida homenagem a um profissional exemplar, um amigo querido e um apaixonado pelo esporte: Marcos Vinicius, mais conhecido por todos como Negão. Sua trajetória é marcada por dedicação, esforço e, acima de tudo, um amor inabalável pela Educação Física e pelo bem-estar das pessoas. Desde seu nascimento, em 14 de fevereiro de 1991, Marcos demonstrou uma energia contagiante e uma paixão genuína pelo esporte. Esse amor foi o que o impulsionou a ingressar na Faculdade Estácio de Sá, em Resende-RJ, onde começou a trilhar o caminho que tanto sonhava. Durante sua formação, ele aproveitou cada aprendizado e construiu laços que levaria para toda a vida. Seu primeiro emprego, em uma loja de suplementação em Quatis, foi o pontapé inicial para um entendimento mais amplo sobre nutrição e saúde esportiva. Paralelamente, iniciou um estágio na Prefeitura Municipal de Quatis, onde teve a oportunidade de trabalhar com diversos públicos, incluindo um projeto dedicado à terceira idade. Ao se formar, abraçou com entusiasmo o desafio de liderar uma turma de crossfit, modalidade pela qual se identificou profundamente e à qual continua dedicado até hoje. Sua paixão e compromisso não passaram despercebidos e, em pouco tempo, foi convidado a assumir a Diretoria da Secretaria de Esportes de Quatis. Durante essa jornada, coautuou projetos inovadores, como o "Rotas de Pedal" e a "Natação Inclusiva", que trouxeram benefícios incalculáveis para a cidade.

Seu talento e dedicação foram reconhecidos, e, após dois anos, ele assumiu o cargo de Coordenador de Esportes da cidade de Resende. Mais uma vez, brilhou ao desenvolver iniciativas que fortaleceram o esporte e a qualidade de vida da população. Além disso, nunca deixou de lado sua essência, continuando a liderar grupos de corrida e ciclismo e atuando ativamente na equipe do Quatis Futebol Clube. Cada passo dessa trajetória mostra o quanto Marcos Vinicius é mais do que um profissional excepcional; ele é um verdadeiro agente de



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

---

transformação. Seu compromisso com a promoção da saúde e do esporte inspira a todos que têm o privilégio de conhecê-lo e aprender com sua dedicação incansável. Negão, sua história é um exemplo de como a paixão e o esforço podem mudar vidas. Hoje, celebramos suas conquistas e agradecemos por tudo que você representa para o esporte, para a cidade e para cada um de nós. Que sua caminhada continue sendo de sucesso, superação e muitas vitórias!

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Quatis, 29 de abril de 2026.

ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA  
Vereador

---

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190  
Tel.: (24) 3353-2806



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Quatis**

**Assinatura Eletrônica**

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

6/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA, em 30/04/2026 09:14:51, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **28571**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=N3R0A1T3N9C4C5C5N6&id3=x8C2va4J5644t8QQ1Y9>

Informando o código verificador **28571**

Assinatura eletrônica **N3R0A1T3N9C4C5C5N6**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº XXX, DE 2026

**“REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL À SENHORA MARIELLY GOMES CANIL.”**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica concedido à Senhora Marielly Gomes Canil o Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil, destinado a reconhecer personalidades que se destacam na área esportiva.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa:** Marielly Gomes Canil, 23 anos, cresceu na cidade de Quatis (RJ), atualmente reside no Espírito Santo, onde atua profissionalmente no futebol feminino. Sua trajetória no esporte começou aos 7 anos, jogando futsal em meio a equipes masculinas, uma vez que não havia, na época, times femininos em sua cidade. Ao lado de sua irmã, foi pioneira ao desafiar barreiras de gênero, motivada pelo simples prazer de jogar e pelo ambiente acolhedor que o esporte proporcionava. Seu início se deu em uma escolinha local, no ginásio próximo à sua casa. Foi nesse espaço que surgiu o convite para participar da tradicional Copa Dente de Leite de Futsal, marco inicial do seu sonho de se tornar jogadora profissional. Apesar das oportunidades que surgiam ainda na juventude, Marielly enfrentou restrições familiares naturais, dado seu contexto e idade, sempre compreendendo os receios da mãe. Mesmo assim, manteve viva a paixão pelo esporte, atuando em equipes amadoras da cidade. A transição para o futebol de campo ocorreu de forma natural, revelando um talento que parecia já estar dentro dela. Aos 17 anos, recebeu sua primeira oportunidade em uma competição profissional feminina. A partir de uma conversa franca com sua mãe, que a apoiou integralmente, iniciou sua jornada fora de casa em busca da realização do seu sonho. Marielly construiu sua trajetória com muita resiliência. Enfrentou desafios significativos como a falta de apoio financeiro, lesões graves e o afastamento da família, tudo isso sem nunca abrir mão da fé, da esperança e do compromisso com seu propósito. Mesmo sem remuneração nos primeiros momentos, se manteve firme, arcando com seus próprios custos e acreditando que a dedicação seria recompensada.

Com o tempo, oportunidades concretas surgiram e hoje Marielly vive daquilo que sempre acreditou: o futebol. Apesar das dificuldades e saudades constantes, a atleta reconhece seu amadurecimento e tem consciência de que cada esforço foi e é por sua família, que sempre foi sua base e maior motivação. Atualmente, Marielly conta com o apoio de pessoas que

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190  
Tel.: (24) 3353-2806



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

reconhecem seu esforço e sua história, e expressa profunda gratidão a todos que contribuíram, direta ou indiretamente, para sua trajetória. Sua caminhada é marcada por superação, fé e determinação, e ela segue firme em seu propósito de honrar sua história dentro e fora dos gramados. Diante desta brilhante história de superação, esta quatiense merece receber singela homenagem desta Casa de Leis

Câmara Municipal de Quatis, 29 de abril de 2026.

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO  
Vereador

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190  
Tel.: (24) 3353-2806



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Quatis**

**Assinatura Eletrônica**

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

7/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO, em 30/04/2026 09:34:35, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **28572**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=R2D1R1M0O5N8B9A2W2&id3=n1w59a4J5644t8QZ3p2>

Informando o código verificador **28572**

Assinatura eletrônica **R2D1R1M0O5N8B9A2W2**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2026

**“REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR LUIZ FERNANDO DOS SANTOS COSTA.”**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica concedido ao Senhor Luiz Fernando dos Santos Costa o Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil, destinado a reconhecer personalidades que se destacam na área esportiva.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa:** Desde cedo, o senhor Luiz Fernando, nascido em 19 de novembro de 1999, sempre teve uma forte ligação com o esporte, o que o motivou a seguir na área da Educação Física. Ao longo da sua trajetória, foi adquirindo experiência prática em diferentes modalidades, sempre com foco em promover saúde, bem-estar e qualidade de vida. Profissionalmente, atuou com a modalidade de natação pelo Projeto Esporte e Mais Saúde e também no Studio Golfinhos. Além disso, tem experiência com hidroginástica, hidro Power, corrida e treinamento funcional, trabalhando com diferentes públicos e objetivos. Também desenvolveu trabalho com futsal, com apoio do Vereador Udson, contribuindo para o incentivo ao esporte. Atualmente, é responsável pelo seu próprio estúdio de treinamento funcional...

A Câmara Municipal de Quatis, tem a honra de prestar esta Homenagem de Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil ao senhor Luiz Fernando dos Santos Costa, em reconhecimento à sua destacada atuação no esporte, demonstrando dedicação, disciplina, talento e espírito esportivo. Sua trajetória é motivo de orgulho para toda a comunidade, servindo de exemplo para jovens atletas e contribuindo para o desenvolvimento e valorização do esporte em nosso município e região. Por meio de seu esforço e conquistas, o senhor Luiz Fernando eleva o nome de nossa cidade, incentivando a prática esportiva e promovendo valores como respeito, superação e trabalho em equipe. Receba, portanto, esta justa homenagem como forma de gratidão e reconhecimento por sua importante contribuição ao esporte.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

---

Câmara Municipal de Quatis, 29 de abril de 2026.

UDSON MENDES DE FREITAS  
Vereador

---

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190  
Tel.: (24) 3353-2806



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Quatis**

**Assinatura Eletrônica**

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

8/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR UDSON MENDES DE FREITAS, em 30/04/2026 09:50:06, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **28574**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=C3F2R8F0M9Y6C0U9R1&id3=x8C2vu2j3ec399qZ3p2N>

Informando o código verificador **28574**

Assinatura eletrônica **C3F2R8F0M9Y6C0U9R1**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº XXX, DE 2026

**“REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR OSWALDO DAS MERCÊS SILVA TEIXEIRA.”**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica concedido ao Senhor Oswaldo das Mercês Silva Teixeira o Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil, destinado a reconhecer personalidades que se destacam na área esportiva.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa:** A Câmara Municipal de Quatis, por meio deste Prêmio do Mérito Esportivo “Antônio Alves Canil”, vem reconhecer e homenagear Oswaldo das Mercês Silva Teixeira, jovem atleta quatiense que, com dedicação, disciplina e amor ao esporte, tem se destacado no cenário esportivo local e regional. Nascido e criado na Vila São Benedito, em Quatis, filho de Ângela Aparecida das Mercês Silva e Marcelo da Silva Teixeira, Oswaldo construiu sua trajetória com base em valores sólidos, ao lado de seus irmãos, em um ambiente familiar marcado por união, respeito e perseverança. Desde a infância, demonstrou grande paixão pelo futebol, iniciando sua jornada nas ruas da cidade após ganhar sua primeira bola de presente de sua mãe. Com o passar do tempo, integrou escolinhas esportivas do município, onde encontrou acolhimento e desenvolveu não apenas suas habilidades técnicas, mas também valores como disciplina, trabalho em equipe e responsabilidade. Ao longo de sua trajetória, atuou em equipes como Fúria FC e Quatis FC, destacando-se especialmente no Fúria FC, onde conquistou títulos importantes e acumulou experiência significativa no futsal. Mesmo diante das dificuldades, nunca se desviou do caminho correto, mantendo-se focado nos estudos e no esporte, sempre incentivado pelo exemplo e esforço de sua mãe.

Reconhecido por sua determinação, garra e resiliência, Oswaldo superou desafios pessoais e esportivos, transformando críticas em motivação para evoluir. Sua dedicação começou a render frutos, sendo aprovado em avaliação pelo Barra Mansa Futebol Clube, além de participar de jogos-treino contra equipes de destaque do futebol carioca, como Botafogo, Vasco da Gama e Nova Iguaçu. Atualmente, disputa sua primeira Copa TV Rio Sul, onde já se destaca como artilheiro de sua equipe, demonstrando talento, comprometimento e grande potencial para o futebol profissional. Sua postura dentro e fora de campo, pautada em



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

---

disciplina, fé e escolhas saudáveis, sem envolvimento com álcool ou nicotina, reforça seu exemplo como jovem cidadão e atleta promissor.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Quatis, 29 de abril de 2026.

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER  
Vereadora



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Quatis**

**Assinatura Eletrônica**

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

8/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADORA MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER, em 30/04/2026 10:35:11, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **28581**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=D8V4F2D1J9B3S8U6H7&id3=I037M23I4gS7I9iu2j3et2B>

Informando o código verificador **28581**

Assinatura eletrônica **D8V4F2D1J9B3S8U6H7**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº /2026

## REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO PROJETO DANÇA & MAGIA.

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja concedida Moção de Congratulação ao Projeto Dança & Magia.

Justificativa: O Projeto Dança & Magia celebra, no presente ano, 20 anos de trajetória, marcada pela promoção da arte, cultura e transformação social por meio da dança.

Fundado com o propósito de ampliar o acesso à expressão artística, o projeto consolidou-se ao longo das duas últimas décadas como uma importante iniciativa de incentivo à cultura e formação de crianças, jovens e adultos.

Reconhecido como um dos maiores projetos socioculturais da região Sul Fluminense, o Dança & Magia desenvolve ações voltadas ao ensino gratuito de ballet clássico e outras modalidades de dança, com alto padrão de qualidade, especialmente para crianças e jovens da rede pública de ensino, promovendo inclusão, acesso à cultura e desenvolvimento humano por meio da arte.

No município de Quatis, suas ações tiveram início no ano de 2014, levando atividades culturais e educativas à população local. Em 2022, o projeto passou a integrar oficialmente o cenário cultural do município, fortalecendo sua atuação por meio de parceria institucional com o Poder Público, com o Comércio Local, especialmente a Academia Dinâmica do Corpo, como uma principal colaboradora, e ampliando o atendimento à população.

Ao longo de sua história, o Dança & Magia tem contribuído significativamente para o desenvolvimento cultural, social e humano, promovendo inclusão, disciplina e oportunidades por meio da arte, sendo, portanto, digno de reconhecimento por esta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Quatis, 16 de abril de 2026.

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO  
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos
Em, ...../...../.....
às, ..... h ..... min
_____
Funcionário

<input type="checkbox"/> Não consta solicitação idêntica
<input type="checkbox"/> Já solicitado
..... nº .....
Em ...../...../.....

Atendido pelo
Ofício nº .....
.....
Ass.: .....



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Quatis**

**Assinatura Eletrônica**

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

17/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO, em 16/04/2026 12:49:00, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **27766**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=S1X1R7N5E4X0P4A7I3&id3=I037MD5q8wQ1Y9mk7j1W>

Informando o código verificador **27766**

Assinatura eletrônica **S1X1R7N5E4X0P4A7I3**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

## MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº /2026

### REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO À HELOÍSA DE PAULA CAMPOS.

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja concedida Moção de Congratulação a adolescente Heloísa de Paula Campos, em reconhecimento ao seu destaque, dedicação e relevante representação do município no cenário esportivo.

Justificativa: A presente Moção tem como objetivo homenagear Heloísa de Paula Campos, uma adolescente de apenas 13 anos, aluna do 8º ano, que já demonstra uma força, determinação e talentos admiráveis. Representando a nossa cidade, ela conquistou o 1º lugar no boxe feminino, em Cruzeiro, mostrando que dedicação e disciplina fazem toda a diferença.

Heloísa é daquelas pessoas que encantam por onde passam. Inteligente, carismática, cheia de alegria e energia, ela é apaixonada pelo esporte. Não se limita a uma modalidade: joga futebol, vôlei, beach tênis — está sempre em movimento, sempre se desafiando, sempre evoluindo.

E essa paixão pelo esporte não vem de hoje. Ela carrega consigo um legado muito especial do seu avô, Adilson Comaru Paiva e Silva, que também tinha o esporte como parte essencial da sua vida. Professor de judô e amante do boxe, ele certamente estaria imensamente orgulhoso ao ver sua neta seguindo esse caminho com tanta garra e brilho.

Heloísa representa não só o talento esportivo, mas também valores fundamentais como dedicação, respeito e alegria de viver. Ela é um exemplo para outros jovens e um orgulho para toda a cidade de Quatis.

Que essa conquista seja apenas o começo de uma trajetória ainda mais linda e vitoriosa.

Parabéns, Heloísa! Você merece todo reconhecimento e aplauso. Estamos todos muito orgulhosos de você!

Câmara Municipal de Quatis, 24 de abril de 2026

**ALEX MILLER ALVES D'ELIAS**

**Vereador**

Câmara Municipal de Quatis Recebemos
Em, ...../...../.....
às, ..... h ..... min
_____
Funcionário

( ) Não consta solicitação idêntica
( ) Já solicitado
..... nº .....
Em ...../...../.....

Atendido pelo
Ofício nº .....
.....
Ass.: .....



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Câmara Municipal de Quatis**

**Assinatura Eletrônica**

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

18/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ALEX MILLER ALVES D ELIAS, em 24/04/2026 08:42:01, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **28099**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=R6V0G5M3M9K8H3B4U2&id3=x8C2v23l4gB7D5Rf2d30>

Informando o código verificador **28099**

Assinatura eletrônica **R6V0G5M3M9K8H3B4U2**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR) COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

### PROJETO DE LEI Nº 002/2026

AUTOR: CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE QUATIS

RELATORA DA CJCR: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

RELATOR DA CFO: ALEX MILLER ALVES D'ELIAS

**EMENTA: “EMENDA VERBAL MODIFICATIVA  
AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI 002/2026”.**

### I – RELATÓRIO

Trata-se de uma Emenda ao art. 1º proposta pelo vereador Willian de Carvalho Rosário, em plenário no dia 19/03/2026 acerca do projeto de lei nº 002/2026, de autoria do chefe do poder executivo do município de Quatis-RJ, que dispõe sobre a autorização referente a concessão onerosa de uso de espaço público municipal e dá outras providências.

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante lei específica previamente apreciada pela Câmara Municipal de Quatis e licitação pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a concessão onerosa de uso de espaço público municipal, para fins de exploração econômica e prestação de serviços, conforme especificações constantes no edital e anexos técnicos."

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

### II – MÉRITO

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

Considerando que é de competência do poder Legislativo a proposição de emendas, faz-se necessário a análise da emenda verbal modificativa do vereador Willian de Carvalho Rosário.

Nesse sentido, o projeto originário prevê o texto do art. 1º:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por meio de licitação pública conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a concessão onerosa de uso de espaço público municipal, destinada à exploração econômica e à prestação de serviços, de acordo com as especificações previstas no edital e em seus anexos técnicos.

O parlamentar utilizou-se de suas atribuições para emendar conforme o regimento interno no art. 314, §3º, que expressa a legalidade na emenda modificativa:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, **mediante lei específica previamente apreciada pela Câmara Municipal de Quatis** e licitação pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a concessão onerosa de uso de espaço público municipal, para fins de exploração econômica e prestação de serviços, conforme especificações constantes no edital e anexos técnicos."

O projeto está em consonância com o princípio constitucional da legalidade (Art. 37, da Constituição Federal), garantindo que a Administração Pública Municipal atue sempre com a devida e expressa autorização legislativa para a concessão de bens públicos.

### III – CONCLUSÃO

Em face ao exposto, por unanimidade dos membros das Comissões em tela, após uma ampla análise da emenda, bem como de todo o texto do art. 1º do Projeto de lei 002/2026, manifestam pelo parecer conjunto favorável ao presente art. 1º do Projeto de lei e conclui, pela sua legalidade, estando apto à deliberação em plenário.

Sendo assim, opinamos pelo **ENCAMINHAMENTO** do presente art. 1º do Projeto de lei 002/2026, munido da Emenda, ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO** e **APROVAÇÃO**.

É o VOTO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 31 de março de 2026.

**Alex Miller Alves D´Elias**  
Presidente da (CJCR)

**Marcela da Silva Fonseca Meyer**  
Membra Relatora da CJCR

**Emerson Oliveira de Almeida**  
Membro (CJCR)

**Marcela da Silva Fonseca Meyer**  
Presidente da CFO

**Alex Miller Alves d´Elias**  
Membro relator da CFO

**Emerson Oliveira de Almeida**  
Membro da CFO

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190.

Página 3 de 3



## Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

2/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ALEX MILLER ALVES D ELIAS, em 02/04/2026 11:06:05, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **26743**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=P2A4O3P3I8V0Y4B0F8&id3=n1w59k7j1WD5q8w70U2nr>

Informando o código verificador **26743**

Assinatura eletrônica **P2A4O3P3I8V0Y4B0F8**



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, em 07/04/2026 08:53:00, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **26980**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=O0S7Y2V6K3T5A8Y8A0&id3=I037Mk7j1Wh2p8Pu2j3ez>

Informando o código verificador **26980**

Assinatura eletrônica **O0S7Y2V6K3T5A8Y8A0**



Documento assinado eletronicamente por VEREADORA MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER, em 09/04/2026 11:05:30, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **27247**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=A2D1S1P3F7Y3M0L0G7&id3=x8C2vZ3p2NI037ML0z2g>

Informando o código verificador **27247**

Assinatura eletrônica **A2D1S1P3F7Y3M0L0G7**



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

Redação Final ref. ao Projeto de Lei nº 002/2026.

LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

## “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO REFERENTE A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

**Art. 1º** Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante lei específica previamente apreciada pela Câmara Municipal de Quatis e licitação pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a concessão onerosa de uso de espaço público municipal, para fins de exploração econômica e prestação de serviços, conforme especificações constantes no edital e anexos técnicos.

**Parágrafo único.** A concessão de que trata o caput será outorgada mediante licitação do tipo maior oferta ao Município, observadas as condições previstas nesta Lei e no edital.

**Art. 2º** O espaço público objeto da concessão, suas dimensões, limites, croquis, plantas e memoriais descritivos serão definidos no edital como anexos obrigatórios.

**Art. 3º** A Concessão Onerosa de Uso será outorgada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada conforme previsão contratual, iniciando-se a contagem a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo único.** Findo o prazo da concessão, o imóvel retornará ao Município com todas as benfeitorias realizadas, incorporadas ao patrimônio público, sem direito a qualquer indenização.

**Art. 4º** O edital de licitação estabelecerá os requisitos e condições para a adequada exploração do espaço, compreendendo, no mínimo:

- I. condições de funcionamento e prestação do serviço;
- II. vedação de uso diverso ao autorizado;
- III. proibição de transferência, cessão, locação ou sublocação sem autorização prévia do Município;
- IV. necessidade de autorização prévia para benfeitorias não previstas no contrato;
- V. obrigações de contrapartida, pagamento da outorga e tributos incidentes;
- VI. responsabilização da concessionária por danos ao patrimônio público ou a terceiros;



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

- VII. obrigações de desativação e remoção de equipamentos ao término do contrato;
- VIII. submissão à fiscalização municipal, especialmente quanto às normas de segurança, higiene e saúde;
- IX. responsabilidade plena da concessionária pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, administrativos e comerciais;
- X. incorporação ao patrimônio público das reformas e ampliações realizadas;
- XI. manutenção de padrões técnicos exigidos pelo Município;
- XII. observância da legislação aplicável à execução de obras em áreas públicas.

**Art. 5º** As atividades exploradas, bem como eventuais obras, reformas ou ampliações, ficam sujeitas à legislação e fiscalização municipal, competindo ao concessionário manter sua permanente adequação às normas e às necessidades dos usuários.

**Art. 6º** Os produtos que vierem a ser comercializados no espaço de cessão onerosa deverão ser praticados de forma acessível e compatível com o mercado local, sendo vedada a cobrança abusiva.

**Parágrafo único.** A administração poderá exigir a divulgação da tabela de preços em local visível.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, por decreto, para assegurar a adequada prestação do serviço e o cumprimento das normas legais, contratuais e regulamentares.

**Parágrafo único.** O decreto de intervenção especificará o interventor, o prazo, objetivos e limites da medida.

**Art. 8º** Extinta a concessão, por quaisquer das formas previstas em lei ou no edital, retornarão ao Município todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário, sem qualquer indenização.

**Art. 9º** A concessionária pagará ao Município o valor mensal estipulado no processo licitatório, sujeito a reajuste anual pelo índice oficial determinado no edital.

**§ 1º** Poderá ser concedido período de carência para início dos pagamentos, observado o prazo máximo definido no edital.

**§ 2º** Todos os custos de operação, manutenção, limpeza, segurança, telefone, consumo de água, energia elétrica e demais encargos serão de responsabilidade exclusiva da concessionária.

**Art. 10.** É vedada a utilização do espaço concedido para finalidades diversas das autorizadas, a exploração de atividades proibidas por lei, bem como sua cessão total ou parcial sem autorização, sob pena de revogação da concessão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Legislativo

**Art. 11.** Desde a assinatura do contrato, a concessionária responderá integralmente pelos encargos civis, trabalhistas, administrativos, previdenciários, tributários e comerciais incidentes sobre o espaço, atividades e receitas.

**Art. 12.** A concessão poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante procedimento administrativo, quando constatado desvio de finalidade, descumprimento de obrigações contratuais ou legais, ou interrupção injustificada das atividades.

**Parágrafo único.** Em caso de revogação ou extinção, todas as benfeitorias realizadas, excetuadas instalações privativas inerentes ao ramo da atividade, incorporar-se-ão automaticamente ao patrimônio municipal, sem direito a indenização.

**Art. 13.** As receitas alternativas, acessórias ou complementares somente poderão ser exploradas quando previstas no edital e no contrato.

**Art. 14.** A concessão regida por esta Lei será embasada, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 8.987/1995, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes.

**Art. 15.** As condições específicas de execução contratual serão detalhadas no edital de licitação e no contrato.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de abril 2026.

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS  
Comissão de Justiça, Constituição e Redação  
Presidente

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER  
Membro

EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Membro